



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **Reginaldo da Conceição Moraes**, responsável pelo **Controle Interno da CMB**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei integralmente o Processo Administrativo referente ao 2º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 005/2021, oriundos do **Dispensa nº 002/2021-CMB**, cujo **objeto** para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, para atender a Câmara Municipal de Bujaru/Pa, conforme TERMO DE referencia nos autos do processo, é a para atender a demanda da Câmara Municipal de Bujaru e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA - CNPJ: 23.792.525/0001-02**, tem justo o contrato nº 005/2022, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se:

- (X) Consta nos autos que a Câmara Municipal de Bujaru intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2021;
- (X) Foi anexada Justificativa para de prazo o ao Contrato de nº 005/2021.
- (X) Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, **§ 2º** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato., da Lei nº 8.666/93.
- (X) Foi anexada na Minuta do 2º, Termo Aditivo do Contrato de nº 005/2021;

Sob o ponto de vista técnico, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2021;

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Bujaru/PA, 27 de dezembro de 2022.

Reginaldo da Conceição Moraes
Controle Interno/CMB